



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 001-2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001-2021 - MARIA ENGRACIA MOREIRA

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - MARIA ENGRACIA MOREIRA

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SISTEMA LICITACOES-E BANCO DO BRASIL - INEXIGIBILIDADE 002-2020

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - MARIA ENGRACIA MOREIRA





PROCESSO LICITATÓRIO 001-2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001-2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 005 de 22 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, resolve:

Considerando os procedimentos constantes no item 4 do edital de credenciamento nº 001/2021, defere o recebimento da documentação apresentada por **MARIA ENGRACIA MOREIRA - ME**, CNPJ nº 02.325.609/0001-66, situado na Rua José de Ana Rita, nº 23, Centro, Município de Ibiassucê-BA, representado por Maria Engracia Moreira, RG nº 0274223058 e CPF nº 255.661.995-34, ao tempo em que HOMOLOGA o seu Credenciamento ao Processo Licitatório 001/2021 – Edital de Credenciamento 001/2021 do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Cumpra-se e publique.

Caetitê-BA, 23 de abril de 2021.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

CONTRATO Nº 004/2021 - Processo de Credenciamento 001/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADO a pessoa Jurídica **MARIA ENGRACIA MOREIRA - ME**, CNPJ nº 02.325.609/0001-66, situado na Rua José de Ana Rita, nº 23, Centro, Município de Ibiassucê-BA, representado por Maria Engracia Moreira, RG nº 0274223058 e CPF nº 255.661.995-34, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do “Fornecimento de alimentação (almoço) no formato de refeição individual diária, no estabelecimento do Credenciado, nos municípios nos municípios de Caculé, Caetitê, Condeúba, Guanambi, Ibiassucê, Iuiu, Licínio de Almeida, Matina, Malhada de Pedra, Palmas de Monte Alto e Sebastião Laranjeiras, para atender a execução do Contrato de nº CS020-CT074-2020 SEINFRA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

É objeto deste CREDENCIAMENTO é o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Ibiassucê-BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº CS020-CT074-2020SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão, conforme tabela a seguir :





ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	Ibiassucê-BA	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.500,00

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º - Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 30 de julho de 2021, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº CS020-CT074-2020SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta corrente de titularidade do CONTRATADO.





§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.





CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº CS020-CT074-2020 SEINFRA.

§ 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO





Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité-BA, 23 de abril de 2021

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

MARIA ENGRACIA MOREIRA – ME
CNPJ nº 02.325.609/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara, nº 294 - Chácara, Centro, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587-26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, doravante denominado CDS-ALTO SERTÃO (Contratante), e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 634.586.406-49, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de inexigibilidade nº 002/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO publicará o presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Próprio, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Caetité-BA 23 de abril de 2021.

Responsável pela Administração

Representante Banco do Brasil

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco





ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 004/2021 - Processo de Credenciamento 001/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-BA - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado de CONTRATANTE, HOMOLOGA a presente ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº004/2021 - Processo de Credenciamento 001/2021, dando-se início, nesta data de 14 de abril de 2021, a prestações de serviços, objeto do referido contrato, ao CREDENCIADO **MARIA ENGRACIA MOREIRA - ME**, CNPJ nº 02.325.609/0001-66, situado na Rua José de Ana Rita, nº 23, Centro, Município de Ibiassucê-BA, representado por Maria Engracia Moreira, RG nº 0274223058 e CPF nº 255.661.995-34, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021, tudo em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Caetité, 23 de abril de 2021.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS-ALTO SERTÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D7F-8082-028E-42C7-61F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D7F-8082-028E-42C7-61F6



Hash do Documento

847fd3a831f056abc5ee86e54765e99ad4247cb0b215c6a8271f34d9e2701ddd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/04/2021 16:32 UTC-03:00